

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90012/2026

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(UASG) (160343)

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Gestão de Frotas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.621.010,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitação será por grupos e adotará o critério de Maior desconto para a aquisição de peças e o de menor preço para a prestação de serviços.

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
(Processo Administrativo nº 64036.002454/2026-38)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio do(a) [Seção de Aquisições, Licitações e Contratos], sediado(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum de Gestão de Frotas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas
- 1.2. neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Na presente licitação não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 *sociedades cooperativas;*

3.9.11.1. (INCLUSÃO) A justificativa para a vedação de cooperativas em licitações de gestão de frotas baseia-se na complexidade técnica e estrutural do serviço, que exige subordinação jurídica, pessoalidade e estrutura de rede credenciada. Esses atributos são incompatíveis com o regime autônomo e societário das cooperativas de trabalho. Além do mais a gestão de frota exige uma central de atendimento, tecnologia de rastreamento, emissão de cartões e uma rede própria ou conveniada de oficinas. Cooperativas geralmente não possuem a infraestrutura empresarial e o capital necessários para gerenciar e assumir a responsabilidade por toda a cadeia de manutenção, abastecimento e sinistros.

3.9.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12.1. (INCLUSÃO) A vedação baseia-se na incompatibilidade entre o objeto licitado, pois a gestão de frotas exige uma plataforma sistêmica única (software de telemetria, roteirização e controle de abastecimento). A divisão de responsabilidades entre diferentes empresas consorciadas pode gerar “conflitos de delimitação”, prejudicando a governança e a centralização do controle pelo órgão público.

3.9.13 *pessoas físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. ~~O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% previsto para o item.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (um) por cento*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa**

~~SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4 ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. ~~Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.20.1 ~~Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

7.20.2 ~~Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 ~~Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).~~

7.21.2 ~~O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.**

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. ~~Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.~~

8.6.1 ~~Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.~~

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.8.1 **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

8.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**

8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.13.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

8.13.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.13.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [pelo anexo do sistema compras governamentais quando solicitado pelo pregoeiro].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: pregao7btl@outlook.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 [DUAS] HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [02] duas horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dez dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[10]** dez dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10] dez** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **[poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico *[inserir endereço eletrônico]*.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6 fraudar a licitação;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao7btl@outlook.com].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

16.11.5 Anexo V – (Modelo de Propostas);

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	MAICON MENDES DAMIANO	07/07/2026 15:54 (v 0.16)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64036.002454/2026-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64036.002442/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de **GESTÃO COMPARTILHADA DA FROTA, para manutenção com fornecimento/aplicação de peças para viaturas e equipamentos**, a serem executados **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
1	1	<u>Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de construção ("linha amarela") em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), <u>incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> .	3620	Homem / Hora	-	-	-	1500	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
					-	-	-			
					-	-	-			
	2	<u>Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> , por unidade, para <u>equipamentos de construção ("linha amarela")</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante	612785	UN	160339/172024/3	17,00%	15,68%	R\$ 420.000,00	R\$ 1,00	R\$ 420.000,00
					160339/122023/2	12,52%				
					160343/042025/2	17,52%				
	3	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	160339/172024/5	99,99%	99,99%	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
					160339/122023/3	99,99%				
					160343/042025/3	99,99%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1										R\$ 947.420,00
GRUPO 2 – VIATURAS DA LINHA PESADA										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
2	4	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas <u>linha pesada</u> em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), <u>incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u>	3573	UN	-	-	-	1.500,00	R\$ 400,00	R\$ 600.000,00
					-	-	-			
					-	-	-			
	5	<u>Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> de manutenção por unidade para <u>viaturas linha pesada</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, entregues nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento equivalente técnico.	479494	UN	160339/172024/10	17,00%	15,68%	337.500,00	R\$ 1,00	R\$ 337.500,00
					160339/122023/5	12,52%				
					160343/042025/6	17,52%				
	6	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	160339/172024/12	99,99%	99,99%	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
					160339/122023/6	99,99%				
					160343/042025/7	99,99%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2										R\$ 939.920,00
GRUPO 3 – VIATURAS DA LINHA LEVE										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
	7	<u>Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas linha leve</u> em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), <u>incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u>	15253	UN	-	-	-	1000	R\$ 391,25	R\$ 391.250,00
					-	-	-			
					-	-	-			
	8	<u>Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> de manutenção por unidade para <u>viaturas linha leve</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, entregues nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento equivalente técnico.	479494	UN	160339/172024/11	17,00%	15,68%	340.000,00	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00
					160339/122023/5	12,52%				
					160343/042025/6	17,52%				
	9	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	160339/172024/12	99,99%	99,99%	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
					160339/122023/6	99,99%				
					160343/042025/7	99,99%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3										R\$ 733.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 2.621.010,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			

Órgão-Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão-Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista **a necessidade de garantir a qualidade e a prontidão operacional das atividades essenciais à operação desta Instituição, com a otimização de recursos, a segurança dos processos e a expertise técnica necessária**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado **da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. **No caso de prorrogação do contrato, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente;**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A formação do pregão em GRUPOS visa a reunião dos itens para prestação do serviço e /ou fornecimento da peça por finalidade, divididos em equipamentos e viaturas. Tal disposição se justifica para garantir a qualidade do serviço realizado que, executado fracionadamente por contratadas distintas, dificultaria o controle por parte da administração e comprometeria a responsabilização de problemas de execução na parte de garantia e prazos, já que os conjuntos mecânicos trabalham de forma associada, o que para execução da recuperação, torna a capacidade de responsabilização difusa.

1.7. Em relação ao tempo de permanência da viatura/equipamento na contratada para manutenção, deverá ser previsto na ordem de serviço. Dias excedentes aos previstos nas ordens de serviços deverão ser justificados e previamente autorizados pela contratante garantindo que esta contratante não sofra com problemas de logística da contratada. A justificativa deverá ser remetida por escrito à contratante, que decidirá sobre a prorrogação.

1.8. A prestação do serviço de manutenção, se dará necessariamente na rede credenciada pela contratada, a partir da solicitação da contratante, devendo a contratada apresentar no mínimo 3 orçamentos e quando isto não for possível, justificar. Todos esses orçamentos deverão ser iguais ou menores ao valor de referência estabelecido no certame e nas suas atualizações, sendo selecionado dentre os orçamentos apresentados, o de menor valor ou aquele que cujo aspecto técnico prevaleça sobre o valor do orçamento, justificado pela contratante a eficiência e economicidade desta decisão, por escrito, apensa ao processo.

1.9. A prestação de serviço emergencial, se dará quando uma pane de viatura leve, pesada ou de equipamento impedir o deslocamento do veículo até o local de manutenção, podendo ocorrer por equipe volante indicada pela contratada, nos mesmos moldes do item anterior, considerando o custo da hora do serviço a partir da saída dos profissionais de sua base até o seu retorno a ela. Para fins de cálculo de custo, deverá se considerar 1 hora de serviço mecânico especializado para cada 60 km rodados (supondo um deslocamento da equipe a 60Km/h). Esta equipe deverá estar provida ou capaz de ser apoiada por veículo capacitado a rebo car a viatura socorrida até o ponto de apoio de manutenção mais próximo, indicado pela contratada, caso não seja possível a depanagem do veículo para tal. O custo do rebocamento estará incluso no custo da hora, que não poderá ultrapassar as 6 horas de atendimento. Toda fração de hora será cobrada como “hora cheia” para fins de cálculo, devendo sempre considerar a menor distância viável para o atendimento, preferencialmente por vias asfaltadas. O apoio mecânico e o rebocamento não poderão ser cobrados de forma cumulativa.

1.10. O controle da qualidade de serviço da rede credenciada ofertada pela contratada se dará através da comprovação documental das exigências deste termo, além de diligências da contratante às dependências da credenciada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a fim de verificar as instalações, ferramental, equipamentos e demais estruturas necessárias a boa prestação do serviço, podendo, excepcionalmente, profissionais da contratante acompanhar a execução do serviço nas dependências da credenciada da contratada para atestar a qualidade da execução. O mesmo se dará nas oficinas especializadas, com a diferença de não exigir a certificação de rede autorizada, porém, se exigirá a qualificação profissional de seus quadros, considerando para isso cursos especializados e experiência profissional comprovada.

1.11. A implementação de serviço informatizado de controle e monitoramento, se dará através de software ofertado pela empresa, compatível com as principais plataformas (Windows, Linux, Android, IOS), acessíveis através de computadores e celulares, que permita executar e acompanhar a solicitação, execução, custo e discriminação de itens aplicados e custo de mão de obra, garantindo uma plataforma que viabilize as principais operações entre contratante e contratada por meio digital, com produção de relatórios que registrem essas operações de forma clara e precisa para fins de auditoria do contrato.

1.11.1. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, lista das credenciadas de sua rede atualizada e disponível em sua plataforma para consulta da contratante, nos termos e exigências deste instrumento, além de preposto que ofereça SUPORTE REMOTO, através da própria plataforma ou mídia social de ampla utilização, disponível no mínimo de forma SINCRONIA de segunda a sábado, de 07:00 às 19:00 horas e fora deste horário, de forma assíncrona, com tempo de resposta não inferior a 6 horas, além de um

serviço de atendimento de emergência 24 horas por dia, podendo esses serviços serem sobrepostos em um único que atenda a todas essas necessidades.

1.11.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.12. Em relação à ampliação da rede credenciada, o portfólio deve ser mantido atualizado, visando ao melhor atendimento das necessidades da contratante. A contratante poderá ainda indicar oficinas para compor o portfólio da contratada, devidamente justificada a necessidade de sua frota ou contraindicar oficina do portfólio que justificadamente não apresente as condições exigidas por este termo para a referente prestação de serviços. Tais recomendações poderão ou não serem acatadas pela contratada, devendo esta registrar por escrito, o motivo de não aceitar a recomendação. As oficinas contraindicadas pela contratante não terão seu serviço ofertado a esta durante a vigência deste contrato, independente da decisão da contratada.

1.13. O atendimento fora de sede se dará nos mesmos termos do contrato, dentro dos Estados da Região Nordeste, podendo ser terceirizado na forma de equipe volante quando não houver possibilidade de empresas credenciadas próximas que possam atender, visando a economicidade e a eficiência, na forma do item 5.6 deste termo. O atendimento fora de sede deverá ser eminentemente emergencial, visando permitir o retorno da viatura /equipamento para a sede da contratante, podendo haver atendimento fora de sede de caráter definitivo desde que comprovadamente vantajoso para a administração e a partir da anuência e aquiescência da contratada, mantendo os padrões estabelecidos neste termo.

1.14. Viaturas e equipamentos que porventura, não tenha sua manutenção realizada na totalidade em um mesmo estabelecimento deve ter relatório técnico do serviço com registro fotográfico, dentre outras informações como odômetro/horímetro, emitido e assinado por ambos antes de sua transferência ao outro prestador de serviços a fim de garantir as condições em que esta está sendo repassada, para fins de responsabilização por problemas ocorridos durante a passagem do veículo/equipamento naquele estabelecimento.

1.15. A LICITANTE deverá declarar, por ocasião da apresentação da proposta, que possui capacidade técnica para realizar o credenciamento de oficinas e estabelecimentos aptos a atender à frota da Administração. A empresa vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para consolidar em seu portfólio a cobertura do serviço contratado para 100% da frota da contratante, com estabelecimentos dentro dos padrões estabelecidos, compreendendo, no mínimo, uma oficina REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE e duas OFICINAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para cada uma das marcas/modelos relacionados no anexo deste termo, observando-se a distância de até 600 km da sede da contratada para os itens de serviço e mantendo, pelo menos, 70% das empresas de seu portfólio estabelecidas na mesma sede que a contratante.

1.16. Em relação à COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, para garantir que a licitante participante do certame possua capacidade técnica de atender ao serviço, além das demais comprovações exigidas por este termo, esta deverá comprovar ter prestado ou prestando serviço de gestão de frota de natureza semelhante a exigida por este termo, com no mínimo 50% de viaturas/equipamentos similares aos presentes na frota da contratante, em um perímetro de até 1000 km da sede da pretendente contratante a fim de garantir possuir estrutura comprovada para cumprimento do presente contrato.

1.17. No caso do acréscimo de viaturas e equipamentos ao acervo da contratante, cuja assistência da marca não esteja contemplada pelo portfólio, a contratada terá 60 dias para acrescentar empresa prestadora de assistência daquela marca, visando a cobertura de toda frota, sendo obrigatório no mínimo duas empresas especializadas para aquela nova marca acrescida a frota.

1.18. Por impossibilidade de se prever todas as possibilidades de abrangência do serviço em face do crescente aumento tecnológico, ficam os manuais técnicos dos veículos/equipamentos, em especial os

manuais de oficina como norteador da necessidade de serviços a serem realizados, bem como equipamentos e componentes a serem trocados nas manutenções a serem realizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, no que tange ao objeto licitado; e**

4.1.2. **Cabe a Contratada, dar a destinação ambientalmente correta às peças e insumos substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente, no que se refere ao tratamento de resíduos sólidos.**

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX% (xxxxx por cento)~~ do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.7.1. **Serviços realizados fora de sua rede de oficinas credenciadas são vetados, salvo serviços de pequena monta e de caráter específico que deverão, independentemente de estarem ou não contabilizados na despesa da credenciada, serem autorizados pela contratante para fins de controle de qualidade de execução.**

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. **O objeto em questão caracteriza-se, naturalmente, pelo processo de subcontratação para atendimento dos objetivos deste processo licitatório, com base na rede credenciada da contratada, sendo, no entanto, a contratada a figura jurídica responsável pela execução do objeto, não podendo transferir esta responsabilidade aos subcontratados de sua rede; e**

4.8.2. **A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a contratante e o subcontratado, devendo questões de execução de serviço ou fornecimento por parte do subcontratado ser tratadas por intermédio da contratada, que responde administrativamente e judicialmente pelo contrato oriundo deste certame.**

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.[A12]~~

~~4.16.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~

~~4.22.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido[A14].~~

~~4.23. — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. — Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. — O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~— 4.26.1. — O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~— 4.26.2. — Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. — Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~— 4.27.1. — A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~— 4.27.2. — A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. — A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~— 4.28.1. — Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~— 4.28.2. — Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~— 4.28.3. — Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. — O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. — O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. — A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda a quinta-feira entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 às 16:00 e na sexta de 07:30 às 12:00, mediante prévio agendamento.**

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. **Por ocasião da vistoria, fica expressamente proibido que o representante da empresa realize a desmontagem dos veículos, fazer fotografias dos veículos e equipamentos e das instalações da Contratante, além da cópia de suas documentações de registros, excetuando as já disponíveis neste edital;**

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **03 (três) dias úteis** da emissão da ordem de serviço **para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos através do Sistema disponibilizado pela contratada. Para a aquisição de peças / acessórios, a contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega do(s) item (ns), após a solicitação de material através do Sistema disponibilizado pela contratada.**

5.1.1.1. **Caso não seja possível a entrega na data prevista, a Empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O tempo de resposta da contratada a solicitação de orçamento, realizada pelo sistema disponibilizado, não deverá ser superior a 7 dias corridos e a partir da autorização, devendo constar obrigatoriamente a previsão de início e término do serviço estimado. A oficina credenciada deverá estar disponível para receber o equipamento/ viatura a ser mantido em até 3 dias corridos e deverá cumprir o prazo estipulado ou justificar, via gerenciadora, os motivos do atraso, estipulando novo prazo que, via de regra, não poderá ser superior a 30% do tempo previamente estipulado, de forma a não onerar a contratante com problemas de logística da contratada.

5.1.2.2. Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para as empresas credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2.3. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo /máquina/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

5.1.2.5. Excetua-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

5.1.2.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município /cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.

5.1.2.5.2. Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

5.1.2.5.3. Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e outros itens correlatos).

5.1.2.5.4. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto, as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos etc.

5.1.2.6. A Contratada deverá disponibilizar a sua rede credenciada, o acesso às tabelas temporárias em vigor para garantir o equilíbrio na precificação da mão de obra contratada, garantindo que a concorrência entre as oficinas de sua rede não comprometa a qualidade da manutenção realizada.

5.1.2.6.1. Contudo foram criadas tabelas, conforme os documentos anexos ao ETP, com base no tempo constante da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, afim de regradar as horas previstas de cada manutenção de viatura e equipamento.

5.1.2.7. Todo processo de precificação do serviço, peças e demais itens não devem gerar ônus a contratante, sendo considerado incluso na taxa de administração da contratada, devendo ser fornecido de forma clara, disponível na plataforma para consulta e impressão e passível de auditoria pela contratante, em especial em relação aos valores limites estabelecidos na tabela deste termo, devendo os questionamentos advindos desta auditoria serem respondidos;

5.1.2.8. Em caso do sistema da gerenciadora exigir a instalação de algum periférico específico para que se realize o controle da frota, os custos do equipamento e de sua instalação transcorrerão às expensas da contratada.

5.1.2.9. Durante a prestação do serviço ou após ele, quando houver por parte da contratante denuncia de má qualidade ou ensejo na execução do serviço, uso de componentes fora dos padrões exigidos por este termo ou outra alteração que esta contratante julgue relevante, deverá haver um canal, via plataforma ou outro meio, que permita que se realize a reclamação, junte-se documento formal ou mesmo relatório fotográfico para concretizar a queixa junto a gerenciadora. Esta por sua vez, deverá manifestar-se em até 15 dias corridos, sobre a reclamação registrada, respondendo por escrito aos questionamentos sobre sua credenciada. Em justificado a reclamação e havendo comprovadamente, danos ao erário por má execução. O dano deverá ser reparado pela contratada, sem custos a contratante.

5.1.2.10. Quaisquer serviços a serem realizados, bem como itens a serem aplicados deverão ter a AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE por sistema, através senha ou outro meio de identificação do responsável pela autorização, sob pena de NÃO SER AUTORIZADO O PAGAMENTO DA DESPESA EXTRA NÃO AUTORIZADA.

5.1.2.11. Toda documentação necessária de despesas por peças e serviços deverão ser encaminhadas a contratante pela contratada, valendo para fins de contabilização de prazos de liquidação e pagamento a data do recebimento da documentação impressa, devidamente auditada pela contratante, para fins de registro de conformidade documental, salvo documentos cuja administração aceite receber com a correspondente autenticação digital, a ser verificado à época do início do contrato.

5.1.2.12. O sistema disponibilizado pela contratada deve manter acessível o histórico das operações realizadas, permitindo auditoria por parte dos órgãos controladores, mantendo em seu escopo as seguintes informações, no mínimo: orçamento base da despesa com comparativo de valores; ordem de serviço com identificação da viatura / equipamento mantido e registro dos serviços realizados, com identificação da empresa e do responsável pela realização; comparativo do valor na Ordem de Serviço, autorização para realização do serviço com orçamento autorizado e identificação do agente responsável pela autorização; histórico e nota fiscal discriminada para cada peça ou serviço utilizado e efetivamente cobrado; discriminação do número de horas, valor da mão de obra cobrado, histórico dos orçamentos, Composição da frota e idade média, relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, relatório de operação de manutenção, utilização de peças e serviços por estabelecimentos, custos por grupo de manutenção – veículos e equipamentos, custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos leves e pesados, custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento, veículos e equipamentos x manutenção preventiva, pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços, pesquisa no sistema – preços de peças e serviços, custos por km e indicadores – veículos, indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em

prazo incompatível para ela e todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.1.2.13. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

5.1.2.13.1. Histórico de manutenção de veículo/equipamento - deverão constar no referido relatório: valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;

5.1.2.13.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;

5.1.2.13.3. Histórico facilitado de operações por veículo e equipamento possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo e equipamento em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor total do bem (tabela FIPE).

5.1.2.14. As informações discriminadas no item anterior não necessariamente precisam compor um único documento, mas devem estar discriminadas por serviço /evento, de forma que possam ser relacionadas. No entanto, é desejável que o sistema permita a geração de diferentes relatórios com histórico das operações que permitam o acompanhamento das operações pelos fiscais de contrato e pela equipe de gestão de frota.

5.1.2.15. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

5.1.2.16. Para fins de pagamento, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato .PDF, ou similar, e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa /identificação do veículo/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

5.1.2.17. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade etc.

5.1.2.18. A instalação do sistema na sede da contratante deverá ocorrer sob orientação presencial da contratada, conjuntamente com o treinamento dos agentes da administração operadores do sistema em no mínimo (6) terminais, de uso concomitante, em até 15 dias corridos do início da vigência do contrato, devendo cada operador possuir um acesso cadastrado, INDIVIDUALIZADO por senha, com somente (2) dois desses

acesos com permissão de AUTORIZAR A EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS, visando a correta utilização e controle das operações.

5.1.2.19. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

5.1.2.20. Nos primeiros 3 meses de vigência do contrato, deverá ser designado um funcionário capacitador da contratada voltado ao treinamento da equipe, podendo ocorrer de forma remota ou presencial de acordo com a necessidade discriminada pela contratada. O contato com o referido funcionário deve ocorrer de forma síncrona entre 08:00 e 17:00 de segunda a sexta feira, através de plataforma compatível com computadores ou smartphones, garantindo a proficiência dos operadores da contratante nos recursos da plataforma da contratada, sem custos a contratante.

5.1.2.21. Mudanças na plataforma deverão ser acompanhadas de treinamento das equipes da contratante a fim de manter a proficiência na operação do sistema.

5.1.2.22. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com as viaturas e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar sinalizações removíveis ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VIATURA EM MANUTENÇÃO”, “VIATURA EM TESTE”, “EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO OU EM TESTE” na traseira da viatura e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria da viatura, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes, bem como das pessoas, materiais de entorno e respeito as legislações vigentes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A realização dos serviços se dará por tarefa, mediante a solicitação emitida pela contratante para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos e/ou aquisição de peças / acessórios através do Sistema disponibilizado pela contratada.

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído.~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: **Conforme os Itens 1.15, 1.16 e 1.21 deste Termo de Referência;**

5.2.1. Pelo perfil da contratante, haja vista que suas equipes trabalham em todo o Nordeste do País, é de fundamental importância que a abrangência de rede credenciada esteja presente para o atendimento no mínimo nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Município de Paulo Afonso (BA) no que se refere a assistência geral, com concentração preferencial dos serviços na sede da contratante.

5.2.2. Em se tratando da necessidade de manutenção de viaturas e/ou equipamentos que estejam localizadas na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em Natal-RN, caso a contratada não possua rede credenciada presente no Município de Natal e Grande Natal, capaz de atender à referida demanda, o deslocamento das viaturas e equipamentos para manutenção além dessas localidades, se dará às custas da contratada.

5.2.3. Para o atendimento emergencial, a abrangência deve ser em todo Brasil, com concentração preferencial na Região Nordeste, onde as viaturas e equipamentos atuarão boa parte do tempo, não impedindo que, por

questões de economicidade, uma viatura não possa sofrer uma manutenção de maior vulto fora de sua sede, quando conveniente a contratante e de anuência e aquiescência da contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: As manutenções avaliadas na Ordem de Serviço emitida pela Contratante como de maior complexidade serão realizados nas instalações da Contratada, seguindo o horário de expediente da Empresa. Enquanto isso, as manutenções avaliadas pelo Contratante como de menor complexidade poderão realizados nas instalações da Contratante, a critério da mesma, evitando assim, se for o caso, o deslocamento do ativo, seguindo o horário de expediente desta Organização Militar. De segunda a quinta-feira entre 07:00h e 12:00h e entre 13:30h e 16:30h e na sexta-feira das 07:00h às 12:00h, mediante prévio agendamento.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. Para a contratação de serviços:

5.3.2.1. A Contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço em viatura, implemento ou equipamento e nele constará a necessidade ou não da aplicação de peças. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma única viatura/equipamento.

5.3.2.2 Recebida a Solicitação de Orçamento, à Contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a uma única viatura/equipamento, especificando os serviços a serem executados, as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

5.3.2.3. O orçamento deverá ser encaminhado para a Seção de Controle do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com a descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, se for o caso, devidamente especificados e para o orçamento das peças e acessórios necessários, a Contratada deverá observar o prescrito no Item 5.3.3. e seus subitens constantes neste Termo de Referência.

5.3.2.4. Para a entrega dos orçamentos solicitados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

5.3.2.5. Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado.

5.3.2.6. Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais.

5.3.2.7. A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a autorização da Contratante para a execução do serviço citado.

5.3.2.8. O serviço ou conjunto de serviços deverão ser executados no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante.

5.3.2.9. Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções à Contratada, previstas em legislação específica vigente.

5.3.2.10. A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados e aplicação de peças, se for o caso, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

5.3.2.11. A Contratante faculta-se a realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos.

5.3.3. Para a aquisição de peças:

5.3.3.1. A Contratante emitirá a solicitação formal de fornecimento de peças (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela Contratada, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

5.3.3.2. Pesquisa na tabela de preços de peças do fabricante/montadora, Tabela Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico de mesma confiabilidade ou Tabela de referência dos valores de peças de equipamentos de construção ou pela média de 3 (três) orçamentos realizados pela contratante.

5.3.3.3. O orçamento deverá ser encaminhado para o Pelotão de Controle e Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todas as peças e acessórios, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

5.3.3.4. Para a entrega dos orçamentos solicitados, a Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

5.3.3.5. Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se irá adquirir as peças e /ou acessórios especificados.

5.3.3.6. Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará a Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas ou seus respectivos substitutos eventuais.

5.3.3.7. A entrega das peças e/ou acessórios, devidamente especificadas, somente deverá ocorrer após a Contratada receber a autorização da Contratante através da emissão da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) para isso.

5.3.3.8. As peças e acessórios deverão ser entregues no prazo estipulado pela Contratante de 10 (dez) dias úteis, em remessa única, contados da solicitação da(s) mesma(s) a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante.

5.3.3.9. O recebimento das peças e acessórios será considerado como concluído quando o agente representante da Contratante, comprovar a sua efetiva entrega, de acordo com a conferência das peças e/ou acessórios estabelecidos no orçamento.

5.3.3.10. Em caso de atrasos na entrega das peças e acessórios, devidamente especificadas, a Contratante aplicará multas e sanções à Contratada, previstas em legislação específica vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), entre outros, necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da Contratada.

~~5.4.2. [...], e~~

~~5.4.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva;

5.5.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;

5.5.3. Serviço de manutenção elétrica e eletrônica;

5.5.4. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;

5.5.5. Serviço de lanternagem e funilaria;

5.5.6. Serviço de pintura;

5.5.7. Serviço de estofagem;

5.5.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;

5.5.1.9. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;

5.5.1.10. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo;

5.5.1.11. Fornecimento de extintores de incêndio e recargas;

5.5.1.12. Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros;

5.5.1.13. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Exército, inclusive com fornecimento de todo o material necessário;

5.5.1.14. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus;

5.5.1.15. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi;

5.5.1.16. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva;

5.5.1.17. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito;

5.5.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas /equipamentos.

5.5.2. Para Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) de manutenção por unidade para viatura leve e pesada e equipamentos, citam-se alguns tipos como exemplo a seguir:

5.5.2.1. Fornecimento de componente e/ou acessório automotivo ou de equipamento, na forma de peças de reposição original, a luz da NBR 15296, excluindo-se itens de militarização, onde não serão exigidos de peças de reposição original quando esta não forem fornecidas pelo fabricante;

5.5.2.2. Fornecimento de componente e/ou acessório automotivo ou de equipamento, na forma de peças de reposição com todas as especificações de uma peça original, a luz da NBR 15296, excluindo-se itens de militarização, onde não serão exigidos de peças de reposição original quando esta não forem fornecidas pelo fabricante;

5.5.2.3. Fornecimento de placas de identificação veicular, a luz da legislação vigente;

5.5.2.4. Itens de borracharia em geral, incluindo-se pneus e câmeras de ar;

5.5.2.5. Demais peças, acessórios e insumos que, mesmo não listados explicitamente, constem no manual de serviços de oficina do fabricante e sejam necessários para viabilizar o pleno funcionamento da viatura e equipamento nos padrões de eficiência e segurança necessários a seu emprego, incluindo-se aí os itens de militarização.

5.5.3. Deverão ser acrescidas à lista de ativos passíveis de necessidade de manutenção /aquisição de peças, acessórios e insumos, outras viaturas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota conforme condições deste termo.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~

~~— 5.6.1. [...];~~

~~— 5.6.2. [...]; e~~

~~— 5.6.3. [...].~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~— 5.7.1. [...];~~

~~— 5.7.2. [...]; e~~

~~— 5.7.3. [...].~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~— 5.8.1. [...];~~

~~— 5.8.2. [...]; e~~

~~— 5.8.3. [...].~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~— 5.9.1. [...];~~

~~— 5.9.2. [...]; e~~

~~— 5.9.3. [...].~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~— 5.10.1 Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]~~

~~— 5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]~~

~~— 5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

Especificação da garantia do serviço

~~5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo ~~XX (xxxxx)~~ meses **conforme os prazos descritos abaixo**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder as respectivas garantias, conforme se segue:

5.15.2. Todos os serviços de manutenção devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km percorridos para viaturas, o que ocorrer primeiro, contados da efetiva prestação dos serviços;

5.15.3. O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço;

5.15.4. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

5.15.5. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

5.15.6. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, transmissão, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06

(seis) meses ou 1000 horas para equipamentos e (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para viaturas, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

5.15.7. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 km.

5.15.8. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para viaturas ou 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas para equipamentos, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

5.15.9. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.16.1.1. **Calça comprida, camisa de manga curta ou longa / macacão apropriado para o serviço a ser executado e calçado fechado;**

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

5.16.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, ~~seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.16.2.1. [...];~~

~~6.16.2.2. [...];~~

5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.17.1. [...];~~

~~5.17.2. [...]; e~~

~~5.17.3. [...].~~

OU

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado deverá ~~ou [não necessitará]~~ manter preposto da empresa ~~no local da execução do objeto durante o período disponível para atender as demandas tanto no horário comercial (segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h), quanto em horários fora do comercial, como em urgências ou em problemas ocorridos em finais de semana ou feriados. Para horários fora do expediente normal ou finais de semana, a contratada poderá informar apenas um número de contato para atendimentos de urgência.~~
- 6.7.1. O Contratado deverá manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender às demandas e possíveis reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:**
- 6.7.1.1. Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.**
- 6.7.1.2. Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.**
- 6.7.1.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.**
- 6.7.1.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.**
- 6.7.2. Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.**
- 6.7.3. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção /recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão /chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores ou Fiscais.**
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~—— 6.16.1. [...];~~

~~—— 6.16.2. [...]; e~~

~~—— 6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. — O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. — Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. — Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. — O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. — O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~— 6.27.1. — se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~— 6.27.2. — se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~— 6.27.3. — se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~— 6.27.4. — se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. — Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~— 6.28.1 — O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~— 6.28.2. — O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~— 6.28.3. — O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~— 6.28.4. — Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. — Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. — O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~— 6.30.1. — se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~— 6.30.2. — se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

OU

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados:~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente:~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. — Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. — Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. — O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. — Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. — O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. — O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. — A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. — A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. — Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. — A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~—— 6.57.1. — diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~—— 6.57.2. — necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. — As compensações de jornada limitam-se:~~

~~—— 6.58.1. — à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~—— 6.58.2. — ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. — A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.60. — A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MCI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.61. — A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~— 6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~— 6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Para a contratação de serviços: O serviço ou conjunto de serviços de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos será considerado como concluído quando o agente representante da CONTRATANTE, comprovar a sua efetiva execução, através da realização de testes, se for o caso, conferindo a qualidade do serviço estabelecido no orçamento;

7.1.2. Para a aquisição de peças: Após o recebimento da(s) mesma(s), o agente representante da Contratante irá realizar a conferência das especificações das peças e/ou acessórios com as informações estabelecidas no orçamento, atestado a qualidade, o tipo, prazo de validade, além de outras informações julgadas importantes, previstas neste Termo de Referência.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Para a contratação de serviços: Após observado o constante no Item 7.1.1., será considerado o Menor valor ofertado no pregão das Horas de serviço de oficina, multiplicado pelo tempo de execução utilizado com base na Tabela de Homem/hora de oficina, conforme anexos III, IV, V, VI e VII, do Estudo Técnico Preliminar; e

7.5.2. Para a aquisição de peças: Após observado o constante no Item 7.1.2., será considerado o Maior desconto ofertado no pregão aplicado no valor de referência constante na tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou Tabela Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico de mesma confiabilidade que a própria contratante possui em sua Organização Militar.

~~7.5.3. [...].~~

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

OU

7.6.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **a conclusão do serviço previsto na ordem de serviço para casos de execução de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos e o recebimento de peças, acessórios e insumos em geral, solicitados através de meio formal.**

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **de conclusão de cada tarefa solicitada pela contratante. Para recebimento de material, é considerado o momento em que o mesmo é recebido, conferido conforme a solicitação da contratante e a nota fiscal. Para a execução de serviços, após a contratada realizar a manutenção necessária, com/sem aplicação de peças e entregar a viatura/equipamento com o referido serviço concluído, o mesmo será conferido pela contratante, onde será verificado se o executado está de acordo com o que foi solicitado e com os padrões de qualidade exigidos, confrontado com os dados da nota fiscal emitida pela contratante, onde será averiguada e conferida com o que serviço que foi solicitado, estando de acordo, será procedido o recebimento provisório e iniciado o processo para faturamento.**

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~— 7.41.1. R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~— 7.41.2. (...)~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~— 7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~— 7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~— 7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~— 7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (xxxxx por cento).~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 e/ou art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A19]:~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A20] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou~~

~~Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração:~~

~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexister cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores:~~

~~7.56.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação):~~

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A21]:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.65. — Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.66. — O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. — Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.68. — A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.69. — O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.70. — O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.71. — A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.72. — As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.73. — O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.74. — Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A22] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.75. — A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~— 7.75.1. — A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A23].~~

OU

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA] **de assinatura do contrato.**

OU

~~7.77. — Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] **OU** [datadas de DD/MM/AAAA].~~

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta[A33]-Depósito Vinculada~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.88. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

- ~~7.90. — O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~
- ~~7.91. — Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~
- ~~7.92. — O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~
- ~~7.93. — O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~
- ~~— 7.93.1. — 13º (décimo terceiro) salário;~~
 - ~~— 7.93.2. — Férias e um terço constitucional de férias;~~
 - ~~— 7.93.3. — Multa sobre o FGTS; e~~
 - ~~— 7.93.4. — Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~
- ~~7.94. — Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.~~
- ~~7.95. — O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~
- ~~7.96. — Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~
- ~~7.97. — O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~
- ~~7.98. — Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~
- ~~7.99. — A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~
- ~~7.100. — O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~
- ~~7.101. — O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços~~

~~contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017:~~

OU

Pagamento pelo fato gerador

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato;~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [~~ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:~~]

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO** ~~OU [TÉCNICA E PREÇO]~~ conforme descrito abaixo:

9.1.1. Será considerado vencedora a Licitante que ofertar para determinado grupo o **MENOR PREÇO** para o item correspondente a Hora de serviços de manutenção e o **MAIOR DESCONTO** sobre o percentual dos preços de referência das peças a serem fornecidos pela rede credenciada e da Taxa de Administração, dentro do mesmo GRUPO, a fim de permitir a aquisição por grupo e não por item isolado, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 1.347/2018 – Plenário.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU~~ contratação por tarefa ~~OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$~~

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii), no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores):~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...];~~

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços ~~anexa ao edital~~ **ou** tabela constante no item **1.1.** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de **Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo (Gestão de Frota)**, expedido por o **Órgão competente**.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~do último exercício social~~ **ou** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado para a parcela pertinente do objeto da contratação.**

~~OU~~

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo ~~XXX~~ deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **2 (dois)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;~~

~~9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

- 9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.621.010,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** ~~OU [em anexo]~~.

~~OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ~~ou~~

~~10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigatoriedades relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar ratifica o total e condizente alinhamento entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I. Gestão/unidade: [...];~~
- ~~II. Fonte de recursos: [...];~~
- ~~III. Programa de trabalho: [...];~~
- ~~IV. Elemento de despesa: [...]; e~~
- ~~V. Plano interno: [...].~~

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

Natal-RN, 17 de abril de 2026.

JEAN PABLO LIMA DA SILVA

Chefe da seção de controle

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da seção de controle

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE**Estudo Técnico Preliminar 18/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64036.002454/2026-38

2. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão compartilhada de frota.

2.1. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, empregada em atividades militares de instrução, obras de cooperação, visando o desenvolvimento da região do semiárido nordestino, como na obra em andamento de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE em Petrolândia – PE, distante mais de 600 km da sede, atendimento à emergências e calamidades públicas, dentre outras missões.

2.2. Para tanto, se utiliza de uma frota extensa, composta de 137 viaturas e 37 equipamentos que necessitam de substituição de peças previstas nos manuais técnicos, além de substituições atemporais, em caso de panes, além da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o intuito de mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o Batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

2.3. O sistema de Gestão Compartilhada da frota torna-se um serviço importante para dar andamento nas atividades desempenhadas pelo 7º BE Cmb, pois com o apoio de um sistema de Auto Gestão é possível organizar a demanda de manutenção corretiva, com maior eficiência, além de gerar um histórico de despesas e danos de cada viatura e equipamento pode resultar, informações estas úteis para decisões estratégicas futuras. Outros pontos que demonstram a importância do sistema de gestão de frota é a gama de dados que o recurso oferece aos gestores. Sendo possível acessar indicadores de desempenho, reduzir carga operacional, controlar de forma automatizada e efetiva a produtividade da equipe, a partir da utilização dos ativos, controle de gastos e alcance das metas. Tudo isso permite que decisões estratégicas sejam tomadas com maior assertividade e sempre baseada em análises substanciais de informações.

2.4. Outro fator importante para a necessidade da utilização do serviço de Auto Gestão é o fato do pelotão de manutenção desta Organização Militar, que tem seu viés tanto para o combate quanto para construção utilizado nas Obras de Cooperações citadas acima, possuir um efetivo bem menor de mecânicos em comparação com as Companhias de Manutenção de Equipamentos de Engenharia que os outros Batalhões do sistema de Engenharia do Exército possuem, mais especificamente os Batalhões de Engenharia de Construção.

2.5. Além disso, a frota se apresenta bastante diversificada em modelos/anos das viaturas e equipamentos, e com isso a complexidade da logística e execução de manutenção se torna ainda maior, em especial as manutenções internas de subconjuntos, metalurgia, eletrônica embarcada e conjuntos completos. Ressalta-se que de acordo com a diversidade e a especificidades da frota, há uma necessidade de ferramentas diagnósticas e demais ferramentas e equipamentos especiais, necessários para depanagem das viaturas e equipamentos, cuja aquisição dessas ferramentas possuem um valor elevado e torna-se obrigatória para cada novo ativo adquirido, além da especialização da mão de obra para seu manuseio.

2.6. Ao contrário, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva de baixa complexidade pode ser realizada com o ferramental existente hoje em nossas oficinas e com a mão de obra disponível. Esta manutenção tem um grande potencial de mitigar as manutenções de maior escala e, se priorizadas, tendem a diminuir sobremaneira os custos gerais de manutenção por evitar os defeitos de maior complexidade.

2.7. Logo, o presente instrumento visa terceirizar as manutenções de maior porte, cujo investimento em pessoal e material demonstra-se inviável em função da diversidade da frota, concentrando a manutenção orgânica na Organização Militar, de forma a diminuir as panes de maior complexidade, evitar um investimento desnecessário em estrutura de maior porte de manutenção que não se justifica e acima de tudo, diminuir o tempo em que as viaturas e equipamentos ficam paradas aguardando manutenção, atendendo de forma mais eficiente as demandas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

2.8. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados se justifica pela busca em se garantir a qualidade e a continuidade das atividades essenciais à operação da instituição, com a otimização de recursos, a segurança dos processos e a expertise técnica necessária. Este modelo de contratação oferece diversos benefícios, não apenas otimizando processos internos, mas também contribui para a eficiência, assegurando resultados satisfatórios a longo prazo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Controle	JEAN PABLO LIMA DA SILVA - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o objeto deste processo seja licitado e corretamente contratado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme previstos no Edital e em seus Anexos, dentre os quais:

4.1.1. O licitante deverá atender a todos os critérios dispostos no Edital e em seus anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.1.4. O licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.6. A contratada efetuará a aplicação de peças e acessórios novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.7. Os objetos licitados serão recebidos de forma provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

4.1.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto da contratação como requisito para celebração do contrato.

4.1.9. O licitante vencedor obriga-se a responsabilizar-se por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte, etc).

4.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza continuada, havendo a possibilidade de necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.1.11. A presente contratação também requer que o Contratante e o(s) Fornecedor(es) exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão mais atualizada no momento da assinatura do contrato.

4.1.12. A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

4.1.13. As características buscadas nos produtos adquiridos pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

4.1.13.1. Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

4.1.13.2. Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;

4.1.13.3. Maior vida útil;

4.1.13.4. Possibilidade de reutilização ou reciclagem;

4.1.13.5. Geração de menor volume de resíduos.

4.1.14. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.15. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.1.16. A contratada deverá ter condições de atender as demandas de manutenção, inclusive da aplicação de peças, se for o caso;

4.1.17. A contratada deverá ter condições de atender aos prazos estabelecidos;

4.1.18. A contratada deverá ter condições de atender ao nível de serviço adequado, conforme o contrato, com aferição periódica da qualidade da prestação dos serviços por meio de sistema informatizado;

4.1.19. Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados;

4.1.20. Disponibilidade da rede credenciada em aplicativo para dispositivos de telefonia móveis;

4.1.21. Capacidade técnica de atendimento às demandas da Contratante pela equipe da Empresa Contratada e das oficinas credenciadas;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme previsto na IN 58/2022 de 08 de agosto de 2022, foi realizada pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que existem muitos fornecedores para o tipo de material/serviço licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais, assim como pode ser visto no quadro abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA	NOME COMERCIAL	SITE	CNPJ
Ticket Soluções HDFGT S/A	TICKET LOG	www.ticketlog.com.br	03.506.307/0001-57
Trivale Administração Ltda.	VALECARD	www.valecard.com.br	00.604.122/0001-97
Nutricash Serviços Ltda	MAXIFROTA	www.maxifrota.com.br	42.194.191/0005-43
T-Fleet Management	T-FLEET	www.tfleet.com.br	34.722.540/0001-09
Visa Vale	ALELO	www.alelo.com.br	05.138.460/0001-02
UP Brasil	VALE MAIS	www.cartaovalemais.com.br	04.432.048/0004-72
VisionNet	VISION	www.grupoecs.com.br/visionnet.htm	13.134.811/0001-27
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda	PRIME	www.primebeneficios.com.br/	05.340.639/0001-30

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução da presente licitação consiste na eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço continuado de Gestão compartilhada de frota, para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos preventivo/corretivo, podendo haver a necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios, implementos e insumos de oficina, conforme a demanda) junto a uma rede de estabelecimentos credenciados especializados em manutenção das linhas leves e pesadas por meio de sistema informatizado, integrado, via web, que funcione em aplicativos de smartphones, tablets para atender a frota desta Organização Militar, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Com isso, busca-se a realização das manutenções preventivas e corretivas com aplicação de peças e acessórios, reduzindo as paralisações das viaturas, implementos e equipamentos por falta do referido material para substituição ou da capacidade de realizar a manutenção específica, mantendo assim a prontidão operacional deste Batalhão mediante a disponibilidade da sua frota, garantindo a qualidade dos serviços executados, o cumprimento das missões que forem a ele delegados e do cronograma de execução de obras, além de zelar pela confiabilidade da Instituição e pela segurança de todo o pessoal envolvido.

6.3. O contrato compreenderá todos os ativos constantes na frota desta Unidade Militar, conforme os anexos I e II deste documento, assim como equipamentos de menores vultos que são importantes para o bom andamento das atividades e outros que vierem a ser adquiridos ou transferidos para este Batalhão, no período de vigência contratual.

6.4. O presente certame contempla a chamada “quarteirização”, ou seja, a empresa gestora declarada vencedora do pregão (a Contratada/Credenciadora, ou seja, a “terceirizada”) deverá apresentar uma rede de empresas credenciadas (Rede Credenciada), bem como fornecer um sistema web (software) para cotação online de preços junto à Rede Credenciada. As Credenciadas (“quarteirizadas”) é que prestarão o serviço de manutenção aos ativos ao órgão Contratante.

6.5. Noutras palavras, a prestação de serviços de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos, bem como o fornecimento de materiais (peças de reposição, acessórios, componentes, ferramentas e insumos) deverá ocorrer por meio de Rede Credenciada (empresas quarteirizadas: oficinas multimarcas, concessionárias, centros automotivos, empresas de autopeças) em caráter contínuo e ininterrupto. Os serviços e materiais devem abranger todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos ativos que compreendem a frota e relativos à manutenção preventiva e corretiva, tais como análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, remoção, transporte, incluindo, mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, serviços no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, tornearia, solda, capotaria, tapeçaria, borracharia, reforma de pneus, lavagem e limpeza de equipamentos/viaturas, dentre outros.

6.6. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows (todas as versões), IOS (todas as versões), Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice (todas as versões), ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso e que possuam interface digital, simples, de fácil navegação e que cumpra a função para qual foi criado.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os ativos que integrarem a frota, respeitado o prazo estipulado neste objeto.

6.8. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

6.9. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/máquinas/equipamentos/implementos no banco de dados.

6.10. A Contratante poderá solicitar a Contratada a exclusão ou bloqueio temporário da empresa credenciada que não estiver executando o serviço ou fornecendo as peças solicitadas corretamente, conforme previsto no Termo de Referência.

6.11. A Contratada deverá com seu sistema de Gestão Compartilhada de Frota fornecer todos os dados de análise da frota, como disponibilidade, custos de manutenção realizados em um equipamento e/ou viatura, quantidade de peças utilizadas em um só equipamento e viatura, etc. Além de todos os dados que possam auxiliar a Contratante a priorizar manutenções e empregar corretamente seus ativos nas obras e operações.

6.12. Os serviços a serem utilizados serão os relacionados abaixo:

- Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/ máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- Serviço de manutenção elétrica e eletrônica.
- Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- Serviço de lanternagem e funilaria.
- Serviço de pintura.
- Serviço de estofagem.
- Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- Fornecimento de placas de identificação veicular.
- Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros.
- Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Exército, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.
- Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/ máquinas/equipamentos.

6.13. Foram elaboradas tabelas, conforme anexos III, IV, V, VI e VII, com base no tempo constante da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, a fim de regradar as horas previstas de cada manutenção de viatura e equipamento, as quais serão usadas como base para cálculo das horas de manutenção a serem pagas por cada serviço executado.

6.14. Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço,

enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

6.15. A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos e equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

6.16. Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo, implemento ou equipamento passará pela manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

6.17. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os ativos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos implementos e equipamentos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- **Histórico de manutenção de veículo/implemento/equipamento** - valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;
- **Histórico da movimentação do orçamento e das cotações contendo:** informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- **Histórico facilitado de operações por veículo e equipamento** possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo e equipamento em tela única, com comparativo de gasto associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor total do bem (tabela FIPE). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações:
 - Ordem de serviço cadastrada.
 - Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
 - Orçamento eletrônico.
 - Registro de garantia de peças/serviços.
 - Histórico dos orçamentos.
 - Comparação de orçamentos para análise de histórico.
 - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
 - Cotação em tempo real (on-line) transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
 - Cadastro do veículo.
 - Composição da frota e idade média.
 - Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
 - Relatório de operação de manutenção.
 - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
 - Custos por grupo de manutenção – veículos e equipamentos.
 - Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos leves e pesados.

- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- Veículos e equipamentos x manutenção preventiva.
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- Custos por km e indicadores – veículos.
- Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para ela.
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.18. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

6.19. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

6.20. Para fins de pagamento, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato PDF ou similar conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, implemento ou equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

6.21. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade etc.

6.22. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação.

6.23. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, se for o caso, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

6.24. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados: Petrolândia, Recife e Olinda em Pernambuco, Região Central do Rio Grande do Norte (Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), além de João Pessoa-PB devendo manter estabelecimento credenciado em um raio de até 300km.

6.25. Manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:

- Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.
- Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.
- Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.

6.26. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação /troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores ou fiscais.

6.27. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) acessos a sistema de informações automotivas que possua, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades técnicas:

- Base de dados atualizada contendo a relação completa de marcas, modelos e especificações técnicas das viaturas descritas nos Anexos I e II.
- Tabela de preços de peças com histórico de referência dos fabricantes.
- Tabela de tempos padrão de mão de obra (tempo de reparo), conforme os parâmetros estabelecidos nos Anexos III, IV, V, VI e VII.
- Funcionalidade de consulta online que permita ao fiscal da contratação a conferência de conformidade entre os valores praticados no mercado e os valores apresentados na proposta da contratada, visando à prevenção de sobrepreço.

6.27.1. Os sistemas Audatex/Molcar, Cilia, Orion, ou outros instrumentos de mercado que atendam aos requisitos funcionais listados acima, serão aceitos como ferramentas equivalentes para fins desta contratação.

6.27.2. Os custos referentes às licenças, acessos e manutenção das ferramentas de consulta são de responsabilidade da contratada e devem estar devidamente integrados à composição de custos da proposta de preços.

6.28. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, no caso dos Equipamentos, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo /equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado. Se caso a Organização Militar possua o catálogo de referências e preços para peças de equipamentos originais, poderá ser inserido no sistema nos mesmos moldes do que o orçamento da concessionária.

6.29. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e às condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada que estará sujeita a glosa provisória, deverá apresentar suas justificativas ou anexos, sendo certo que essa terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará suspenso até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

6.30. Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para as Empresas credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

6.31. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

6.32. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo, implemento ou equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

6.33. Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

6.33.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca,

mediante comprovação por pesquisa local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal;

6.33.2. Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço;

6.33.3. Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e outros itens correlatos);

6.34. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos etc.

6.35. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

6.36. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

6.37. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

6.38. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do Gestor e da Contratada.

6.39. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada, devendo este ato ser de gestão exclusiva da Contratante, que deverá fazê-lo após a execução do serviço.

6.40. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para a Contratante as notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

6.41. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo /equipamento, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos /equipamentos junto às oficinas credenciadas.
- Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (online).
- Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- Planilha de custos por marca/modelo/área.
- Ferramenta online para avaliação e autorização de serviço.
- Relatório de custos por setor/centro de custos.

6.42. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado

por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

A Data de realização e conteúdo programático dos cursos e treinamentos deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota, a ser indicado pela Administração. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas, encontram-se pormenorizadas na tabela abaixo. Para Confeccioná-la, a Equipe de Planejamento baseou-se na periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas e equipamentos, do histórico de manutenções corretivas realizadas e da quantidade de viaturas e equipamentos existentes nesta Unidade Militar, que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, contantes nos anexos I e II, além do histórico de manutenções corretivas realizadas, através do relatório do Siscofis de aquisição de peças e acessórios entre 2021 e 2023, conforme anexo VIII, e do valor empenhado em serviços de manutenção, com base no período de 2022 e 2023, conforme relatório anexo IX.

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
1	1	<u>Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de construção ("linha amarela") em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), <u>incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> .	3620	Homem / Hora	-	-	-	1500	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
					-	-	-			
					-	-	-			
	2	<u>Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> , por unidade, para <u>equipamentos de construção ("linha amarela")</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante	612785	UN	160339/172024/3	17,00%	15,68%	R\$ 420.000,00	R\$ 1,00	R\$ 420.000,00
					160339/122023/2	12,52%				
					160343/042025/2	17,52%				
	3	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	160339/172024/5	99,99%	99,99%	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
					160339/122023/3	99,99%				
					160343/042025/3	99,99%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1										R\$ 947.420,00
GRUPO 2 – VIATURAS DA LINHA PESADA										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
2	4	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas <u>linha pesada</u> em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), <u>incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u>	3573	UN	-	-	-	1.500,00	R\$ 400,00	R\$ 600.000,00
					-	-	-			
					-	-	-			
	5	<u>Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> de manutenção por unidade para <u>viaturas linha pesada</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, entregues nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento equivalente técnico.	479494	UN	160339/172024/10	17,00%	15,68%	337.500,00	R\$ 1,00	R\$ 337.500,00
					160339/122023/5	12,52%				
					160343/042025/6	17,52%				
	6	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	160339/172024/12	99,99%	99,99%	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
					160339/122023/6	99,99%				
					160343/042025/7	99,99%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2										R\$ 939.920,00
GRUPO 3 – VIATURAS DA LINHA LEVE										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
	7	<u>Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas linha leve</u> em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), <u>incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u>	15253	UN	-	-	-	1000	R\$ 391,25	R\$ 391.250,00
					-	-	-			
					-	-	-			
	8	<u>Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (à luz da NBR 15296)</u> de manutenção por unidade para <u>viaturas linha leve</u> , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, entregues nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento equivalente técnico.	479494	UN	160339/172024/11	17,00%	15,68%	340.000,00	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00
					160339/122023/5	12,52%				
					160343/042025/6	17,52%				
	9	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	160339/172024/12	99,99%	99,99%	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
					160339/122023/6	99,99%				
					160343/042025/7	99,99%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3										R\$ 733.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 2.621.010,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.621.010,00

8.1. Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida Contratação é de **R\$ 2.621.010,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil e dez reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Apesar da finalidade e natureza do objeto dessa licitação ter a possibilidade de ser divisível, essa não seria uma solução vantajosa, uma vez que, os serviços e fornecimentos de materiais relacionados, contemplam uma infinidade de possibilidades de tipos de manutenções e peças necessárias para a solução de determinada demanda e incidem numa frota bem diversificada de viaturas, implementos e equipamentos.

9.2. O serviço a ser contratado é um sistema capaz de gerenciar a frota através de credenciamento de uma rede de estabelecimentos aptos a cumprirem as demandas de serviços e aquisições de peças que venham a surgir. Por se tratar de aquisição de um sistema informatizado o parcelamento ainda mais detalhado não caberia. Por isso, optou em dividir a solução em três grupos, um para equipamentos, um para viaturas pesadas e outro para viaturas leves .

9.3. O parcelamento total da solução acarretaria também um maior esforço e custos para a Administração no que tange aos recursos humanos, visto que seria necessário capacitar os servidores em mais de um sistema e gerenciamento e dispor de uma equipe mais robusta para operá-los e fiscalizar os diversos contratos.

9.4. Opta-se, neste processo licitatório, em juntar os diferentes tipos de meios eletromecânicos em um item, tendo em vista que, se tratando de materiais e serviços de manutenção, é impossível prever com razoável precisão quais meios eletromecânicos necessitarão ser contemplados. Esse é o método seguido por outros Órgãos da Administração Pública, porque, embora haja uma estimativa das quantidades e especificidades devidamente baseada no histórico de manutenções, nas características da frota e do histórico de contratações e aquisições, o surgimento das demandas de manutenção atemporais é variável e imprevisível. Assim, ressalte-se que:

9.4.1. os danos de natureza corretiva costumam ser provocados por fenômenos imprevisíveis;

9.4.2. determinados meios eletromecânicos podem, por decisões diversas, terem aplicação somente em etapas posteriores, e suas manutenções serem adiadas; e - não há impacto financeiro, já que os itens estão consolidados em um grupo único, havendo somente um gestor da frota.

9.5. Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas viaturas e equipamentos, cabe ressaltar que o fornecimento de materiais e peças associados se referem exclusivamente àqueles necessários para a conclusão do serviço, de modo que a funcionalidade dos meios eletromecânicos a serem mantidas a partir do objeto contratado seja alcançada. Ficaria inviável a Administração prover os referidos materiais a partir de outros fornecedores devido a incompatibilidade de prazos e condições de entrega com aqueles dos serviços.

9.6. Uma das vantagens de contratação do objeto é justamente a economicidade, a qual inevitavelmente está alinhada com o tempo de espera entre a necessidade da manutenção e a sua resolução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento, haja vista a existência de recursos reservados exclusivamente para aplicação no processo em pauta, considerando a expectativa de recursos disponibilizados para esta Organização Militar. Além disso, o Plano de Manutenção do Batalhão traz as necessidades como um todo, elencando de maneira ampla os pontos focais.

11.2. A contratação de licitante para realizar a gestão de frotas está alinhada aos Planos Logísticos de Manutenção, que fazem parte do Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt), instituídos pelo Órgão, considerando a necessidade de se manter a frota em perfeitas condições de emprego, propiciando aos usuários segurança, mobilidade e conforto como

premissas básicas, minimizando, assim, problemas de viaturas e equipamentos parados por falta de manutenção ou de peças, dentre outros exemplos.

11.3. Além disso, é evidente a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência da frota sob responsabilidade para o bom funcionamento da instituição, neste caso, tratando-se desta Organização Militar.

11.4. No ponto quanto à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigações relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar ratifica o total e condizente alinhamento entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A finalidade buscada pela Administração, visa, objetivamente, possibilitar a continuidade das atribuições e obrigações dessa Organização Militar, em relação às atividades militares de instrução, Obras de Cooperação como a realizada atualmente em trechos das rodovias BR-110/316, atendimento à emergências e calamidades públicas, dentre outras missões, através da capacidade de emprego da sua frota, estando a mesma, mantida e em condições de cumprir as missões recebidas.

12.2. Tudo isso observando a eficiência e otimização do resultado com a redução do custo dos recursos públicos aplicados em função da boa execução dos serviços de apoio operacional e/ou administrativo. Para isso, todo o processo é desenvolvido embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, realizando a contratação de empresas especializadas, habilitadas em certame licitatório, a fim de permitir a contratação de serviços e aquisição de peças necessárias, proporcionando agilidade e segurança no atendimento das necessidades demandadas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração realizou levantamento prévio, designando uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente a necessidade da Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço continuado de Gestão compartilhada de frota.

13.2. Além disso, a presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços e materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. Para isso, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate conta, em seu quadro, com engenheiros e técnicos especializados, com a expertise necessária para acompanhar e avaliar os bens adquiridos, fazendo a gestão e a fiscalização contratual, selando os acordos firmados em decorrência dessa licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais referentes a este objeto, no que cabe à Contratante, tendo em vista que esta Organização Militar possui locais adequados para a execução de manutenção e armazenamento e descarte dos materiais que serão substituídos em sua Sede.

14.2. Além disso, a Contratada deve atender aos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua edição mais recente, ao momento da assinatura deste contrato, com os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, no que se refere ao objeto licitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base os estudos preliminares aqui apresentados, além das experiências em contratações anteriores e a realização de pesquisa de mercado, levando em consideração a necessidade da Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço continuado de Gestão compartilhada de frota, conforme todo o exposto, opinamos pela viabilidade da Contratação solicitada neste termo e demais anexos, por parte desta Organização Militar, de forma a manter a disponibilidade das viaturas, implementos e equipamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e garantir a sua prontidão operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN PABLO LIMA DA SILVA

Chefe da seção de controle

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da seção de controle

Relação de Viaturas do 7º Be Cmb					
ORD	TIPO	NOMENCLATURA SIOC	FABRICANTE	MODELO	ANO
01	VTR	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2012
02	VTR	AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO 2.3 MARIMAR	2013
03	VTR	AMBULÂNCIA	TOYOTA	TOYOTA HILUX CS 3Psg 4X4	2013
04	VTR	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2016
05	VTR	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2013
06	VTR	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2013
07	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730/36 VOLUME: 12M³	2022
08	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	VM 290 6X4 R	2024
09	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K	2009
10	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2729	2013
11	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011
12	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013
13	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013
14	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	WORKER 15.180 Euro 3	2011
15	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	WORKER 15.180 Euro 3	2014
16	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K/36 6X4	2014
17	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	WORKER 15.180 Euro 3	2017
18	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K	2014
19	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K	2014
20	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26280	2020
21	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	26280	2021
22	VTR	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726	2014
23	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2012
24	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2012
25	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	KIA	K-2500	2008
26	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	FORD	FORD CARGO 2422	2011
27	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	IVECO	DAILY 45S17 CS 4x2	2013
28	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
29	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
30	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
31	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
32	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
33	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
34	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
35	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
36	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012
37	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014
38	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014
39	VTR	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014
40	VTR	CAMINHÃO GUINDAUTO	FORD	FORD CARGO 2629	2012
41	VTR	CAMINHÃO GUINDAUTO	MERCEDES BENZ		2013
42	VTR	CAMINHÃO GUINDAUTO	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013
43	VTR	CAMINHÃO GUINDAUTO	FORD CARGO	2622-MUNCK	2009
44	VTR	CAMINHÃO GUINDAUTO	FORD CARGO	2622-MUNCK	2009
45	VTR	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012
46	VTR	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012
47	VTR	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009
48	VTR	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009
49	VTR	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009
50	VTR	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009
51	VTR	CAVALO MECÂNICO	FORD	1933	2013
52	VTR	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2644	2013
53	VTR	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	FIAT	Ducato EXE	2011
54	VTR	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	CITROEN	JUMPER 2.3	2013
55	VTR	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	FIAT	Ducato EXE	2019
56	VTR	CAMINHÃO OFICINA	FORD	FORD CARGO 2629 6X4 OFICINA	2013
57	VTR	CAMINHÃO OFICINA	FORD	FORD CARGO 2628	2012
58	VTR	CAMINHÃO OFICINA	FORD	FORD CARGO 2629 EAN OFICINA	2012
59	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2011
60	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2011
61	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200	2015
62	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200	2015
63	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2012
64	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2012
65	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013
66	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013
67	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	NISSAN FRONTIER	2.3 ATK ATX4	2018
68	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200	2023
69	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200	2024
70	VTR	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012
71	VTR	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012
72	VTR	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012
73	VTR	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012
74	VTR	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST	2017
75	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012
76	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012
77	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012
78	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012
79	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012
80	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012

Relação de Viaturas do 7º Be Cmb					
ORD	TIPO	NOMENCLATURA SIOC	FABRICANTE	MODELO	ANO
81	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012
82	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012
83	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014
84	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014
85	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014
86	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014
87	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2014
88	VTR	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER	2012
89	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	FORD CARGO	CARGO 2629	2012
90	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	FORD CARGO	CARGO 2623	2012
91	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E	2013
92	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012
93	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012
94	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2014
95	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER	2012
96	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER	2012
97	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTTE DE COMBUSTÍVEL	VOLKSWAGEN	26.220EURO 3	2010
98	VTR	CAMINHÃO TRANSPORTTE DE COMBUSTÍVEL	FORD CARGO	2629	2012
99	VTR	CAMINHONETE CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200	2002
100	VTR	ÔNIBUS URBANO	AGRALE	MASCARELLO	2013
101	VTR	ÔNIBUS URBANO	AGRALE	COMIL	2011
102	VTR	PRANCHA BAIXA	MORUMBI	3 EIXOS	2013
103	VTR	PRANCHA BAIXA	TRIVELLATO	2 EIXOS	1975
104	VTR	PRANCHA BAIXA	LIBRELATO	3 EIXOS	2009
105	VTR	PRANCHA BAIXA	MORUMBI	3 EIXOS	2014
106	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013
107	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013
108	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013
109	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013
110	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013
111	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013
112	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2009
113	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2009
114	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2009
115	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2009
116	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2010
117	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2010
118	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2010
119	VTR	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BITREM	2010
120	VTR	REBOQUE ALOJAMENTO	FACCHINI	ALOJAMENTO	2008
121	VTR	REBOQUE ALOJAMENTO	FACCHINI	ALOJAMENTO	2008
122	VTR	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013
123	VTR	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013
124	VTR	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013
125	VTR	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013
126	VTR	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013
127	VTR	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013
128	VTR	REBOQUE	RUSSO	AGR	2014
129	VTR	REBOQUE	RUSSO	AGR	2014
130	VTR	REBOQUE TANQUE DE ÁGUA	MAGMEC	DMM 1500	2013
131	VTR	REBOQUE TANQUE DE ÁGUA	MAGMEC	DMM 1500	2013
132	VTR	REBOQUE TANQUE DE ÁGUA	MAGMEC	DMM 1500	2013
133	VTR	REBOQUE TANQUE DE ÁGUA	MAGMEC	DMM 1500	2013
134	VTR	REBOQUE TANQUE DE ÁGUA	MAGMEC	DMM 1500	2013
135	VTR	REBOQUE TANQUE DE ÁGUA	MAGMEC	DMM 1500	2013
136	VTR	VIATURA TRANSPORTE DE CONTEINER	VOLKSWAGEN	31320	2013
137	VTR	VIATURA TRANSPORTE DE CONTEINER	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 31.320	2013

Relação de Equipamentos do 7º Be Cmb

ORD	TIPO	NOMENCLATURA SIOC	FABRICANTE	MODELO	ANO
01	EQP	Bomba de lama	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015
02	EQP	Bomba de lama	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015
03	EQP	Compressor de Ar	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013
04	EQP	Compressor de Ar	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013
05	EQP	Carregadeira de rodas	CATERPILLAR	924-H	2009
06	EQP	Carregadeira de rodas	NEW HOLLAND	W 130	2013
07	EQP	Carregadeira de rodas	NEW HOLLAND	W 130	2013
08	EQP	Empilhadeira	HELI	CPCD 20	2014
09	EQP	Escavadeira	CASE	CX-220B	2010
10	EQP	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-1012	2011
11	EQP	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-1006	2013
12	EQP	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-0034	2014
13	EQP	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-1012	2011
14	EQP	Grade de discos	KOLLER	GAC270	2010
15	EQP	Grade de discos	WV Industria	GACR26	2019
16	EQP	Gerador de Energia	ATLAS COPCO	QAS55	2014
17	EQP	Gerador de Energia	ATLAS COPCO	QAS55	2014
18	EQP	Gerador de Energia	HIMOINSA	9700635 150 KVA	2019
21	EQP	Gerador de Energia	GERA POWER BRASIL	GF3-30	2021
19	EQP	Gerador de Energia	MOTOMIL	MDG - 5000CL	2019
20	EQP	Compactador Corrugado Vibratório	MOTOMIL	CA25PD	2020
25	EQP	Compactador Liso Vibratório	DYNAPAC	CC21	1994
21	EQP	Mini-carregadeira	CASE	SV 185	2013
22	EQP	Mini-carregadeira	BOBCAT	S130	2010
28	EQP	Mini-carregadeira	CASE	SV 185	2013
23	EQP	Mini-carregadeira	BOB CAT	S650	2019
24	EQP	Motoniveladora	NEW HOLLAND	RG-140	2006
25	EQP	Motoniveladora	CASE	845 B	2013
32	EQP	Motoniveladora	CASE	845 B	2013
26	EQP	Retroescavadeira	NEW HOLLAND	LB-90	2008
27	EQP	Retroescavadeira	VOLVO	BL60B	2013
28	EQP	Retroescavadeira	NEW HOLLAND	B95B	2019
29	EQP	Trator agrícola	AGRALE	BX-6150	2007
04	EQP	Trator agrícola	NEW HOLLAND	TM 7010	2013
40	EQP	Trator de esteiras	NEW HOLLAND	D-130	2008
30	EQP	Trator de esteiras	CATERPILLAR	D6N	2009
31	EQP	Trator de esteiras	NEW HOLLAND	D-150	2010
32	EQP	Trator de esteiras	NEW HOLLAND	D-150 XLT	2014
33	EQP	Torre de Iluminação	GAMACOBRA	Force 10	2020
36	EQP	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2015
37	EQP	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2015

TABELA 01: TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ORD	SISTEMA ELÉTRICO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
A	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
A.A	buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.B	cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.C	sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.D	chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.E	chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
A.F	cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
A.G	alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
A.H	alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
A.I	alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
A.J	alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5
A.K	alternador	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,0	1,5	1,5
A.L	correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
AM	tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.N	central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0
A.O	bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
A.P	sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.Q	vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
A.R	farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
A.S	interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
A.T	interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0

A.U	interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.V	interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.W	interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.X	interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.Y	interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.Z	lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.A	lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.B	lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.C	lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.D	lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.E	motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
A.A.F	motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.G	motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.H	motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.J	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.K	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.L	painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
A.A.M	válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.N	ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
A.A.O	Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
A.A.P	mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
A.A.Q	sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
A.A.R	sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.S	sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.T	sensor de pressão atmosférica	Substitui ção	0,5	0,5	0,5	0,5

A.A.U	sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
-------	---------------------------	--------------	-----	-----	-----	-----

EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

:

ORD	MOTOR		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
B	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
B.A	bóia tanque combustivel	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
B.B	bomba d´agua	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.C	bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
B.D	motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
B.E	motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
B.F	bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.G	bomba de oleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
B.H	bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.I	bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
B.J	bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5
B.K	cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.L	cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
B.M	junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
B.N	cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.O	cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
B.P	junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.Q	sensores e aturadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
B.R	comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.S	correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5

B.T	polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.U	coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.V	engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
B.W	manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.X	válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.Y	junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
B.Z	motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
B.A.A	mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.A.B	radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.A.C	fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.D	reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
B.A.E	radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
B.A.F	radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
B.A.G	retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
B.A.H	retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.J	retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.K	selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0
B.A.L	tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.M	tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
B.A.N	reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
B.A.O	tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.A.P	tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
B.A.Q	tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
B.A.R	compressor de ar	substituição	X	X	X	X

ORD	AR CONDICIONADO	FORD	PEUGEOUT	VW	GM
-----	-----------------	------	----------	----	----

C	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
C.A	acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.B	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.C	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.D	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.E	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.F	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.G	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.H	botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.I	cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.J	cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
C.K	compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.L	condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
CM	conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.N	conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.O	correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.P	evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
C.Q	filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

C.R	interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.S	interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.T	jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.U	mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.V	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.W	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.X	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.Y	módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.Z	motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.A.A	núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.A.B	relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.C	relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.D	reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.E	resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.F	sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.G	sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.A.H	sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
C.A.J	válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.A.K	válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
C.A.L	vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

C.A.M	vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
-------	--	--------------	-----	-----	-----	-----

ORD	DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
D	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
D.A	alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
D.B	balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
D.C	caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
D.D	cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
D.E	árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
D.F	árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
D.G	barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
D.H	braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.I	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.J	bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.K	caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
D.L	caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0
DM	caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0
D.N	coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
D.O	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.P	coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.Q	coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
D.R	correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
D.S	rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
D.T	rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
D.U	terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5

D.V	volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
D.W	volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

ORD	DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
D	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
E.A	cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
E.B	acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
E.C	acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
E.D	embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
E.E	embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

ORD	ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
F	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
F.A	coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
F.B	coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
F.C	mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
F.D	escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.E	escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.F	escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.G	junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
F.H	junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
F.J	selo d´água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

ORD	SISTEMA DE FREIO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
G	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA

G.A	cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
G.B	cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
G.C	cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
G.D	cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
G.E	corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
G.F	flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.G	fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.H	freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
G.J	disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.K	Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
G.L	hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
G.M	lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
G.N	pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
G.O	pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.P	cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.Q	disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.R	tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.S	rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
G.T	compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.U	compressor de ar	retífica	X	X	X	X
G.V	compressor de ar	revisão	X	X	X	X
G.W	válvula de freio	revisão	X	X	X	X
G.X	válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.Y	válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
G.Z	cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.A.B	cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.A.C	cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X

G.A.D	acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
-------	------------------	-------------------------------------	---	---	---	---

ORD	SUSPENSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
H	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
H.A	amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
H.B	amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.C	bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.D	bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.E	bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.F	barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.G	bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
H.H	braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.J	braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.K	braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.L	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.M	braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.N	braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
H.O	bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5

H.P	bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.Q	bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.R	bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
H.S	bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.T	bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
H.U	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.V	coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
H.W	estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
H.X	estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.Y	feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
H.Z	molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.B	homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.C	homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.A.D	semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.E	manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.A.F	manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
H.A.G	mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
H.A.H	mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
H.A.J	pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.K	rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
H.A.L	rolamento de roda traseira	substituição/	1,0	1,0	1,0	1,0

		cada				
H.A.M	tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
H.A.N	tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.O	terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
H.A.P	torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.A.Q	torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.A.R	travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

ORD	TRANSMISSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
J	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
J.A	alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
J.B	Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
J.C	caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
J.D	caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0
J.E	coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
J.F	coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
J.G	rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
J.H	semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
J.J	travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
J.K	travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
J.L	eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.M	eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
J.N	caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.O	caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X

J.P	Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
J.Q	diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.R	diferencial	revisão	X	X	X	X

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS) TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

ORD	SISTEMA ELÉTRICO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
K	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
K.A	buzina	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.B	cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.C	sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.D	chave de seta	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.E	chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
K.F	cilindro de ignição	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.G	alternador	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.H	alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.I	alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.J	alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.K	alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.L	correia do alternador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
KM	tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.N	central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

K.O	sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.P	farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.Q	interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.R	interruptor de farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.S	interruptor de marcha ré	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.T	interruptor de óleo motor	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.U	interruptor de temp. injeção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.V	interruptor de temp. painel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.W	interruptor luz de freio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.X	lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.Y	lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.Z	lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.A	lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.B	lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.C	motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
K.A.D	motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.E	motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.F	motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.G	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.H	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.J	painel de instrumentos	revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.A.K	válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.L	ventilador do radiador	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.A.M	Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.N	mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.O	sensor de alta pressão de diesel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

K.A.P	sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.Q	sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.R	sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.S	sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

ORD	MOTOR		CITROE N	CITROE N	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
L	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	JUMPER	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipam entos
L.A	bóia tanque combustivel	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.B	bomba d´água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.C	bomba de combustível	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.D	motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
L.E	motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.F	bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.G	bomba de oleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.H	bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.I	bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.J	bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.K	cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.L	cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
LM	junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.N	cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.O	cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.P	junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.Q	sensores e aturadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

L.R	comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.S	correia dentada	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.T	polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.U	coxim do motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
L.V	engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
L.W	manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.X	válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.Y	junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.Z	motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
L.A.A	mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.B	radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.C	fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.D	reservatório d'água do radiador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.E	radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.F	radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
L.A.G	retentor comandos de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.H	retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.J	retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.K	selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
L.A.L	tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
L.A.M	tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.N	reservatório do Arla	substituição	X	X	X	1,0	1,5
L.A.O	tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.P	tubo de água motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
L.A.Q	tubo retorno de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.R	compressor de ar	substituição	X	X	X	2,0	2,5

ORD	AR CONDICIONADO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
M	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCA TO	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
M.A	acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.B	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.C	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.D	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.E	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.F	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.G	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.H	botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou cocondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.I	cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.J	cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.K	compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.L	condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
MM	conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.N	conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.O	correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

M.P	evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
M.Q	filtro de cabine (polên)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.R	interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.S	interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.T	jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.U	mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.V	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.W	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.X	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.Y	módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.Z	motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.A.A	núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.A.B	relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.C	relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.D	reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.E	resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.F	sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.G	sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.A.H	sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.A.J	válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.A.K	válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5

M.A.L	vedador da portinhola de admissão de ar externa / recircução de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.M	vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

ORD	DIREÇÃO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
N	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
N.A	alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.B	balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
N.C	caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
N.D	cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
N.E	árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	X	X
N.F	árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
N.G	barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.H	braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.I	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.J	bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.K	caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
N.L	caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
NM	caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.N	coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.O	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.P	coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.Q	coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
N.R	correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.S	rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5

N.T	rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.U	terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.V	volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.W	volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

ORD	EMBREAGEM		CITROE N	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
O	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCATO	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
O.A	cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
O.B	acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
O.C	acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
O.D	embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
O.E	embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ORD	ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
P	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
P.A	coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
P.B	coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
P.C	mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
P.D	escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.E	escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.F	escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.G	junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

P.H	junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
P.I	selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5

ORD	SISTEMA DE FREIO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
Q	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
Q.A	cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.B	cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
Q.C	cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.D	cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.E	corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
Q.F	flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.G	fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.H	freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
Q.I	disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.J	Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.K	hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
Q.L	lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
QM	pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.N	pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.O	cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.P	disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.Q	tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
Q.R	rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

Q.S	compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.T	compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
Q.U	compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.V	válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.W	válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
Q.X	válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
Q.Y	cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.Z	cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.A.A	cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.A.B	acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

ORD	SUSPENSÃO		CITROE N	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
R	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCATO	CAMINHON ETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
R.A	amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.B	amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.C	bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.D	bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.E	bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.F	barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0

R.G	bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
R.H	braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.I	braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.J	braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.K	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.L	braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
RM	braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
R.N	bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.O	bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
R.P	bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.Q	bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.R	bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.S	bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
R.T	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.U	coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
R.V	estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.W	estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.X	feixe de molas	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
R.Y	molas	substituição/cada	X	X	1,0	X	X
R.Z	homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5

R.A.A	homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
R.A.B	semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.C	manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.D	manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.E	mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.A.F	mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.A.G	pivô	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.H	rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.J	rolamento de roda traseira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.K	tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.L	tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.M	terminal de direção	substituição/cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
R.A.N	torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.O	torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.A.P	travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

ORD	TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO		CITROE N	FIAT	Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
S	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCATO	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
S.A	alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
S.B	Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
S.C	caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
S.D	caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
S.E	coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
S.F	coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0

S.G	rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0
S.H	semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
S.I	travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
S.J	travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
S.K	eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
S.L	eixo cardã	balanceamento	X	X	X	3,0	4,0
SM	caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
S.N	caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
S.O	Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
S.P	diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
S.Q	diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
S.R	tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
S.S	cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
S.T	Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
S.U	bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
S.V	bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
S.W	sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
S.X	retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0
S.Y	válvula de comando	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
S.Z	válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
S.A.A	óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
S.A.B	Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
S.A.C	tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0

S.A.D	caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
S.A.E	caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

APÊNDICE V

TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5

alternador	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,0	1,5	1,5
correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0
bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5

motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

MOTOR		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
bóia tanque combustível	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5

cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0

selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	X

AR CONDICIONADO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou cocondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recircução de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0

caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

EMBREAGEM		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0

escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

SISTEMA DE FREIO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
compressor de ar	retífica	X	X	X	X
compressor de ar	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X

SUSPENSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5

bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0

homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

TRANSMISSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0

coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X
Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
diferencial	revisão	X	X	X	X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

APÊNDICE VI

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS)
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
buzina	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
chave de seta	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
cilindro de ignição	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
alternador	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

	regulador tensão					
alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
correia do alternador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de marcha ré	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
interruptor de óleo motor	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. injeção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. painel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor luz de freio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	revisão/substi tuição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
painel de instrumentos	revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
ventilador do radiador	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensor de alta pressão de diesel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

MOTOR		CITROEN	CITROEN	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	JUMPER	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
bóia tanque combustivel	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba de combustível	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensores e atuadores	substituição/c ada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
correia dentada	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
coxim do motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório d'água do radiador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
retentor comandos de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	1,0	1,5
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tubo de água motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	2,0	2,5

AR CONDICIONADO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

acumulador ou filtro						
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
--	--------------	-----	-----	-----	-----	-----

DIREÇÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	X	X
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5

rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

EMBREAGEM		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5

SISTEMA DE FREIO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
lona de freio	substituição/r oda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
cilindro de freio	substituição/c	1,0	1,0	1,0	X	X

	ada					
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

SUSPENSÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES	Equipamentos

					E ÔNIBUS	
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X

bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
feixe de molas	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
molas	substituição/cada	X	X	1,0	X	X
homocinética externa	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
homocinética interna	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pivô	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
terminal de direção	substituição/cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO		CITROEN	FIAT	Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0
semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
travessa central inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0

câmbio						
travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	3,0	4,0
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0
válvula de comando	substituição/	X	X	X	X	1,5

	cada					
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0
caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apêndice VII

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM IMPLEMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA

GUINCHO MUNCK		Rodomaq	PHD	PHD
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GHR 12.000	45008,0	35007,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5

caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X
motor	serviços diversos	X	X	X
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X

TANQUE TRANSPORTE COMBUSTÍVEL		Andrade	Impacto
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TR 15.3	15.000 L
tanque de combustível/ teste de estanqueidade	teste	3,0	3,0
bomba de transferência de combustível	Remoção ou substituição	1,5	1,5
bomba de transferência de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de vazão de combustível	Remoção ou substituição	1,0	1,0
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/metro	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0
hidrômetro	Remoção ou substituição	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0
teste hidrostático	teste	2,0	2,0

TANQUE TRANSPORTE ÁGUA		Facchini	Facchini	Impacto	Rontan
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	SCF TP 15000	SCF TQ 12000	12000L	Cisterna 12000L
bomba d'água	Remoção ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	3,0	3,0	3,0	3,0

mangueira de alta pressão	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0	1,0	1,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
esguicho	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	pintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	tratamento de superfície para repintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	2,0	2,0	2,0	2,0

PERFURATRIZ		Prominas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	modelo R1S
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5
óleo hidráulico	substituição	1,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0
tomada de força	revisão	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5

caixa de força	revisão	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0
bomba d'água	remoção e instalação	0,5
bomba d'água	revisão	1,0
quadro de comando	remoção e instalação	1,5
manômetro	remoção e instalação	0,5
cabo de aço	substituição/metro	0,5
rolamento do cabeçote	substituição	2,0
sistema elétrico	revisão	1,0
radiador de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,5
radiador de óleo	revisão	2,0
compressor de ar	remoção e instalação	1,0
compressor de ar	revisão	2,0
mesa rotativa	remoção, instalação ou substituição	1,5
mesa rotativa	revisão	6,0
teste hidrostático	teste	3,0
motor (MWM D229-4)	remoção e instalação	1,5
motor (MWM D229-4) bóia tanque combustivel	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba d'água	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	regulagem geral	4,0
motor (MWM D229-4)	regulagem parcial	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba de oleo	teste	1,0

motor (MWM D229-4) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bicos injetores	calibragem	0,5
motor (MWM D229-4) bicos injetores	limpeza e teste	1,5
motor (MWM D229-4) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) cabeçote	revisão geral	2,5
motor (MWM D229-4) junta de cabeçote	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) cárter motor	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) junta do cárter motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) comando de válvulas	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) correia dentada	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) polia tensora	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) coxim do motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0
motor (MWM D229-4) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	instalação	4,0
motor (MWM D229-4) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) radiador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) fluido de radiador	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) reservatório d'água do radiador	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) radiador	recuperação	2,5
motor (MWM D229-4) retentor comandos de válvulas	substituição	2,0

motor (MWM D229-4) retentor de polia do motor	substituição/cada	2,0
motor (MWM D229-4) retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	Limpeza	2,0
motor (MWM D229-4) tubo alimentação de combustível	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) tubo de água motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tubo retorno de combustível	substituição	1,0

BAÚ LUBRIFICANTE/OFICINA		Romanelli	GASCOM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CCR 500	Prolub Press AB
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0
compressor de ar	revisão	3,0	3,0
bomba d'água	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	2,0	2,0
bomba de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de combustível	revisão	3,0	3,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/ metro	0,5	0,5
hidrômetro de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0
hidrômetro de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de graxa	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de graxa	revisão	3,5	3,5

mangueira de lubrificação (graxa)	substituição/metro	0,5	0,5
mangueira de ar comprimido	substituição/metro	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	3,0	3,0

UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		MAHLE	LUPUS	LUPUS
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	MAD 114	9200,0	9200-01
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0	2,0
Juntas e reparos	substituição/cada	0,5	0,5	0,5
revisão elétrica	revisão	1,0	1,0	1,0
tubulação	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0	2,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0
motor elétrico	revisão	2,5	2,5	2,5
funcionamento	revisão	2,0	2,0	2,0
teste hidrostático	teste	3,0		

FILTRO DE COMBUSTIVEL INDUSTRIAL		SULFILTROS				
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	SF 4800T.A				
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0				
motor elétrico	revisão	2,5				
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5				
elemento filtrante	substituição	1,5				

revisão hidráulica	revisão	2,0				
revisão elétrica	revisão	1,0				
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5				
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0				
funcionamento	revisão	2,0				
teste hidrostático	teste	2,0				

CAÇAMBA		Facchini	Rossetti	Rontan	Librelato	Rossetti
DESCRIÇÃO		SCF CB – 10 m3	01.310.0000 – 10m3	SRTX – 10m3	CMB 6 m3	01.105,0007 – 5m3
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
óleo hidráulico	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema hidráulico	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema pneumático	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica/cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

SISTEMA HIDRÁULICO – MUNCK E GUINDASTE		Rodomaq	PHD	PHD	IMAP
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GHR 12,000	45008,0	35007,0	IMK 70.5
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0

bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X	0,5
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X	4,0
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
motor (MWM D229-6)	remoção e instalação	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) bóia tanque combustivel	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba d'água	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) bomba de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	regulagem geral	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6)	regulagem parcial	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba de oleo	teste	X	X	X	1,0

motor (MWM D229-6) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	calibragem	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	limpeza e teste	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabeçote	revisão geral	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) junta de cabeçote	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabo/chicote de acelerador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cárter motor	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) junta do cárter motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) comando de válvulas	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) correia dentada	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) polia tensora	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) coxim do motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) junta tampa do comando de válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	instalação	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) radiador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) fluido de radiador	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) reservatório d'água do radiador	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) radiador	recuperação	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) retentor comandos de válvulas	substituição	X	X	X	2,0

motor (MWM D229-6) retentor de polia do motor	substituição/cada	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) retentor traseiro do volante do motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) selo do bloco do motor (todos)	substituição	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	Limpeza	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo alimentação de combustível	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) tubo de água motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo retorno de combustível	substituição	X	X	X	1,0

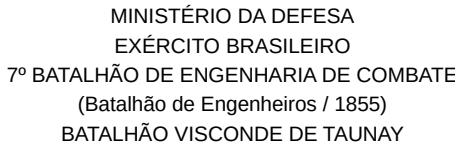


TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA:

[illegible]

[illegible]

ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	Substituição / Cada							4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
TERMINAL DE DIREÇÃO	Substituição / Cada			1,00			1,00	1,00	1,00				1,00					1,00	1,00		
VOLANTE DA DIREÇÃO	Substituição							1,00	1,00				1,00					1,00	1,00		
SERVIÇO DE EMBREAGEM																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
CABO DE EMBREAGEM	Substituição								1,00				1,00								
EMBREAGEM (KIT)	Substituição								8,00				8,00								
SERVIÇOS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
COLETOR DE ADMISSÃO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
COLETOR DE ESCAPAMENTO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
MANGUEIRAS DE FLUXO DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ESCAPAMENTO FINAL	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SELO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
CABO DO FREIO ESTACIONÁRIO	Substituição						1,00	1,00	1,00				1,00		1,00			1,00	1,00		1,00
FLUIDO DE FREIO	Substituição							1,00					1,00								0,50
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	Substituição		2,00	2,00		2,00	2,00								2,00				2,00		
PINÇA DE FREIO (REPARO)	Substituição/ Cada			1,00	1,00		1,00	1,00	1,00				1,00					1,00	1,00		1,00
DISCO DE FREIO TRANSMISSÃO	Substituição		2,00	2,00		2,00	2,00	2,00					2,00					2,00	2,00		
SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
ALAVANCA DE MARCHAS	Revisão Geral	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
CAIXA DE MARCHAS MECÂNICA	Revisão Geral								10,00				10,00								
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
COXIM DO CÂMBIO L/E	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
ROLAMENTO SEMI-EIXO INTERMEDIÁRIO	Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
SEMI-EIXO	Substituição			2,00	2,00		2,00	2,00	2,00	2,00			2,00		2,00		2,00	2,00	2,00		
DESCRIÇÃO	Serviço																				
TUBULAÇÃO DE ALTA PRESSÃO	Substituição / Metro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CILINDRO	Montagem Desmontagem Ou Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
HASTE DO CILINDRO	Retífica Cromagem	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
BOMBA HIDRÁULICA	Remoção Ou Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
BOMBA HIDRÁULICA	Revisão	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
SAPATAS	Remoção E Recolocação							1,50										1,50	1,00		
RETENTORES DE CILINDRO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
VÁLVULA DE COMANDO	Substituição/ Cada	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	Substituição/ Cada	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ÓLEO HIDRÁULICO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº (64036.002454/2026-38))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A *[União]*, por intermédio do(a), com sede no(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na cidade de Natal/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* OU *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.002454/2026-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* nº 90.012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum de Gestão de Frotas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------------	------------	-------	----------------

			MEDIDA		UNITÁRIO	
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. [O Edital da Licitação];
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[12] doze meses contados do(a) [assinatura do contrato]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Natal-RN*, Seção Judiciária de *Natal-RN* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Processo Administrativo nº 64036.002454/2026-38

Ata de Registro de Preços nº 90012/2026

O(A) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) *na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta*, na cidade de *Natal/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202....*, publicada no *..... de/...../202.....*, processo administrativo n.º 64036.002454/2026-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum de Gestão de Frotas, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo I do *[edital de licitação]* n.º *90.012/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------	--

do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) [7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE].

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.002454/2026-38

Declaro que a [identificar o Contratado] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 90012/2026 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90012/2026
(Processo Administrativo NUP (64036.002454/2026-38))**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90012/2026 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

